

19 — As actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação, do método de selecção, a grelha classificativa e o sistema de valorização final, são facultados aos candidatos sempre que solicitadas.

20 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público nas instalações da Junta de Freguesia, sita no endereço referido no ponto 9.1, e disponibilizada na sua página electrónica em www.jf-carnide.pt.

21 — Em situações de igualdade de valoração, são observados os critérios de ordenação preferencial fixados no artigo 35.º do PC.

22 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º do PC, o presente Aviso é publicitado na página electrónica da Junta de Freguesia, por extracto e a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte, e num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis.

23 — Prazo de validade: o procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a concurso e para efeitos de reserva de recrutamento do serviço nos termos do n.º 2 do art.º 40.º do PC.

29 de Junho de 2010. — O Presidente da Junta, *Paulo Alexandre da Silva Quaresma*.

303426862

FREGUESIA DE GONDOMAR (SÃO COSME)

Aviso n.º 13579/2010

Celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado

José António da Silva Macedo, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Gondomar (S. Cosme), torna público que, por Deliberação de Homologação do Executivo, em 30 de Abril de 2010, autorizou a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora abaixo designada, na sequência de procedimento concursal comum para contratação por tempo indeterminado de um Técnico Superior de Educação Social, aberto na 2.ª série do *Diário da República* n.º 37, de 23/02/2010:

Maria Ângela Brandão de Carvalho Barbosa, para a categoria de Técnico Superior de Educação Social, da carreira de Técnico Superior, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Gondomar (S. Cosme) (1.ª posição remuneratória, nível 11 -995,51(euro);

Data da celebração do contrato: 18 de Junho de 2010
Início de produção de efeitos: 18 de Junho de 2010

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas

Gondomar, 18 de Junho de 2010. — O Presidente da Junta de Freguesia de Gondomar (S. Cosme), *Dr. José António Macedo*.

303438615

FREGUESIA DE OEIRAS E SÃO JULIÃO DA BARRA

Aviso n.º 13580/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior, 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico e 3 postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional.

Para efeitos do disposto no n.º 2, do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, na sequência da deliberação do Executivo da Junta de Freguesia de 27 de Maio do ano em curso, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior (Ref. A), 1 posto de trabalho da carreira/categoria de assistente técnico (Ref. B) e 3 postos de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional (Ref. C; Ref. D; Ref. E), do Mapa de Pessoal da Junta de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra.

1 — Local de trabalho: na área de Freguesia de Oeiras e São Julião da Barra e no concelho de Oeiras;

2 — Caracterização dos postos de trabalho, para além dos conteúdos funcionais genéricos de cada carreira:

2.1 — Ref. A (área de actividade — Contabilidade): Registo de todas as operações contabilísticas incluindo a elaboração de documentos orçamentais e de prestação de contas, acompanhamento da execução orçamental, elaboração de relatórios, registo e acompanhamento do inventário e acompanhamento do sistema de controlo interno, gestão de stocks, acompanhamento dos processos financeiros associados à delegação de competências da Câmara Municipal de Oeiras, e apoio às actividades da Junta de Freguesia.

2.2 — Ref. B (área de actividade — Administrativa): apoio à elaboração da documentação necessária à contratação pública e respectivo controlo dos limites de despesa, elaboração de guias de trabalho exteriores, contactos com fornecedores, controlo das despesas de trabalhos efectuados por administração directa, acompanhamento dos processos administrativos e operacionais associados à delegação de competências da Câmara Municipal de Oeiras, e apoio às actividades da Junta de Freguesia.

2.3 — Ref. C (área de actividade — Motorista): Condução das viaturas da freguesia, incluindo veículos pesados de passageiros, apoio às actividades da junta de freguesia, incluindo tarefas administrativas.

2.4 — Ref. D (área de actividade — Cantoneiro): Apoio à manutenção das escolas e jardins-de-infância, apoio à manutenção da via pública (Incluindo reposição de calçada, colocação de sinalização vertical, colocação de pilaretes metálicos), manutenção de parques infantis, e apoio às actividades da Junta de Freguesia.

2.5 — Ref. E (área de actividade — Vigilância, Manutenção e limpeza de instalações desportivas): Para lá da vigilância, manutenção e limpeza de instalações desportivas, terá que dar apoio às actividades da Junta de Freguesia.

3 — Validade do procedimento concursal: o procedimento é válido para os postos de trabalho indicados e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

4 — Posicionamento remuneratório: será objecto de negociação entre o trabalhador e a Junta de Freguesia, de acordo com o disposto no artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

5 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro — podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

6.1 — De acordo com o disposto do n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial;

6.2 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do ponto anterior, na sequência da deliberação do Executivo da Junta de Freguesia datado de 27 de Maio do ano em curso, de acordo com o artigo 6.º/6 da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, poder-se-á proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

6.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

7 — Habilitações literárias:

7.1 — Ref. A): Licenciatura em Contabilidade ou Economia;

7.2 — Ref. B): 12.º ano de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado;

7.3 — Ref. C), D) Escolaridade Obrigatória Nos termos do artigo 51.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, poderá candidatar-se quem não sendo titular da habilitação exigida, considere dispor da formação e, ou, experiência profissionais necessárias e suficientes para a substituição daquela habilitação.

7.4 — Ref. E): Escolaridade Obrigatória (9.º ano de escolaridade) ou curso que lhe seja equiparado;

8 — Constituem factores preferenciais, de verificação cumulativa:

a) Comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 2 do presente Aviso;